ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025

Aos 7 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, a Sra. Agente de contratação Marcileni Walter Borchardt Fernandes nomeada pelo Portaria nº 003/2024, esteve presente para processar e julgar a Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento das redes sociais, captura de conteúdo (fotos e vídeos), videomaker e criação, manutenção, hospedagem e suporte do website oficial da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. O Aviso de Dispensa foi publicado no dia 31/04/2025, com previsão de abertura para o dia 07/04/2025. Foram recebidos via e-mail os documentos de habilitação e proposta de preço das seguintes empresas:

1. **W S DE OLIVEIRA**, CNPJ: 09.007.759/0001-70
2. **LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA**, CNPJ: 51.504.111/0001-76

Ambas as empresas apresentaram propostas de preço, ao procedeu-se à análise das propostas de preço, sendo constatado que:

- A empresa **W S DE OLIVEIRA** apresentou proposta com valor R$ 54.000,00, (Cinquenta e Quatro Mil Reais);
- A empresa **LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA** com valor de R$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

  Contudo, observou-se que, no envio da proposta, a empresa **LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA** apresentou a descrição do objeto de forma divergente do exigido no Termo de Referência, o que configura não atendimento integral às especificações solicitadas, ensejando assim a sua desclassificação, visto que o objeto da proposta apresentada não corresponde a Dispensa de Licitação nº 002/2025.

  A documentação de habilitação da empresa W S DE OLIVEIRA, foi apresentada conforme solicitado, sendo considerada habilitada.

A empresa **W S DE OLIVEIRA**, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação, apresentou proposta contendo a descrição do objeto em conformidade com o solicitado, e ainda de em conformidade com o valor estimado, estando totalmente de acordo com os critérios estabelecidos. Dessa forma, considerando o atendimento integral à documentação exigida, à conformidade da proposta e ao interesse público, declara-se como vencedora da Dispensa de Licitação nº 002/2025 a empresa **W S DE OLIVEIRA**, para a execução do objeto mencionado.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião.

Marcileni W. B Fernandes

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação